



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

DECRETO 062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o recesso coletivo da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **Recesso** nas repartições públicas municipais de Guia Lopes da Laguna – MS, o período de **22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§1º Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados serviços essenciais:

- I – Departamento de Arrecadação;
- II – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito;
- III – ESF Ranolfo Pereira da Silva.

§2º As Secretarias Municipais, a critério do gestor responsável, no período mencionado no *caput*, poderá implementar escala de revezamento de folgas aos servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL